



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

### **TERMO DE REFERÊNCIA (PÓ DE CAFÉ)**

#### **INTRODUÇÃO**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o fornecimento **sob demanda** de PÓ DE CAFÉ, com o objetivo de suprir a necessidade contínua da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de atender aos seus funcionários e Vereadores, especialmente nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas.

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Em que pese os novos entendimentos sobre aquisições públicas, é preciso observar a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, de uso corriqueiro e padrão de mercado, **justifica-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não se mostra indispensável**, pois não há complexidade técnica ou especificidades que demandem análise técnica detalhada.

A aquisição do produto segue padrões amplamente conhecidos, e as quantidades e especificações estão claramente definidas neste Termo de Referência.

#### **1-OBJETO**

Aquisição de pó de café para atendimento da Câmara Municipal de Volta Redonda, com entrega única, suficiente para o período estimado de 5 (cinco) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo:

<b>ITEM</b>	<b>Especificação resumida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. Medida</b>
01	<b>Pó de café</b>	80	Pacotes 500G

O quantitativo foi calculado com base no consumo registrado nos anos de 2022, 2023 e 2024, considerando a redução proporcional ao novo prazo de abastecimento (6 meses), oscilação de demanda, e a necessidade de margem de segurança para garantir estoque adequado.

#### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR ENTREGA ÚNICA**

Devido à recente instabilidade do mercado cafeeiro nacional, impactado por fatores climáticos e econômicos, observou-se dificuldade significativa das empresas em fixarem preços para



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

fornecimentos parcelados de longo prazo. O processo anterior para contratação de fornecimento para 12 meses resultou fracassado. Dessa forma, a estratégia de aquisição para 5 meses, com entrega única, visa garantir a continuidade do abastecimento até que se restabeleça a estabilidade no setor, permitindo futura aquisição para período mais longo (12 meses) em condições regulares.

### **2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	<b>Pó de Café</b> - Tradicional, torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, fabricado por processo inteiramente automático, sem contato manual, em embalagens de 500g, com o prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da solicitação feita por esta Casa Legislativa, considerando a data de fabricação.

**O fornecimento far-se-á de forma única.**

#### **Observação:**

**Devido à natureza do produto, usualmente perecível em prazo inferior a 6 meses, exige-se que o pó de café entregue esteja com menos de 1 (um) mês da data de fabricação na ocasião da entrega.**

### **3- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 A entrega será realizada de forma **única**, abrangendo toda a quantidade adquirida, nas dependências da Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

3.2 O prazo para a entrega será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão da nota de empenho.

3.3 O recebimento ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 12h15 às 17h00, e na sexta-feira das 7h00 às 13h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (24) 4009-2283.

3.4 A responsabilidade pelo frete, carga e descarga será exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

3.5 O produto deverá ser entregue lacrado, embalado conforme praxe do fabricante, com todas as informações em língua portuguesa (marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, etc.), conforme a legislação vigente.

3.6 A nota fiscal deverá discriminar marca, tipo de produto, quantidade, valor unitário e valor total.

#### **4- DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, considerando a natureza do material a ser adquirido, sugere-se aquisição em lote único.

#### **5- GARANTIA**

O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Fornecer o produto em conformidade com as especificações;

**6.2** Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

**6.3** Apresentar a nota fiscal correta no ato da entrega;

**6.4** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega (frete, carregamento, seguro, entre outros).

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Prover local adequado para recebimento dos produtos;

**7.2** Realizar a conferência da conformidade dos materiais entregues;

**7.3** Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações.

#### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de escritório descritos neste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme previsão no orçamento vigente.



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

### **09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em conformidade com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

O prazo para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

### **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência segue as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Resolução Interna da Câmara Municipal, especialmente o art. 23, garantindo transparência e eficiência na aquisição dos materiais. Quaisquer questões não previstas neste documento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

Volta Redonda, 28 de abril de 2025.

---

Maria Luísa Manso de Morais  
Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado.  
Matrícula 1182